

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6183/2022.
De 24 de janeiro de 2022.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº017/2022 - Data: de 24
de janeiro de 2022.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 4156/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Fica nomeada para o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora: **Rosenilda Mathias de Almeida**, portadora do RG n. 7.677.795-0, e inscrita no CPF/MF n. 006.034.729-58, a partir de 20 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Manter no CRAS a gestão arquivos de documentos; Formular e corrigir relatórios diversos de interesse da Coordenação; Assessorar a recepção do equipamento; Orientar e

encaminhar demandas que chegam via telefone; Auxiliar o departamento de Recursos Humanos no registro e fechamento de Folha Ponto; Solicitar orçamentos e cotações via telefone e/ou e-mail, de interesse do equipamento; Elaborar descritivos de cotações; Elaborar Ofícios, Memorandos, Termos de Referência e demais documentos de interesse da Coordenação; Responder demandas do Fly Protocolo; Manter atualizada a lista de telefones, ramais e e-mails de interesse do equipamento e demais atividades correlatas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal